



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1118 - Agosto/2026
Portaria - Nº 85/2026
(PRAD/UFPI)

Teresina, 25 de agosto de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 85 / 2026 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 25 de Agosto de 2026

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1.439, de 17 de agosto de 2026, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Portaria PRAD/UFPI nº 35 de 21 de maio de 2026 e o que consta no Processo 23111.038190/2026-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores conforme segue, sob a presidência do primeiro, para gerenciar a aquisição e instalação de arquivos deslizantes, mezaninos, módulos de estocagem, mobiliário de aço e porta-paletes para atender à UFPI, proposta nos termos estabelecidos no § 1º do Art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017:

- Hugo Marinni Silva Alencar, SIAPE: 1248069 - Unidade de Exercício: Diretoria Administrativa;
- Sanmya Patricia Silva Santos, SIAPE: 1669819 - Unidade de Exercício: Gerência de Patrimônio;
- Gil Paulo Alves Machado, SIAPE: 3052785 - Unidade de Exercício: Gerência de Patrimônio;
- Stênio da Silva Filanoff, SIAPE: 3383057 - Unidade de Exercício: Gerência de Patrimônio;

Art. 2º - Caberá à comissão designada conduzir a contratação por adesão, acompanhar as etapas do processo, realizar os ajustes necessários nos documentos, além de outras atividades correlatas, observando as diretrizes legais vigentes.

Art. 3º - Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, para acompanhamento dos trabalhos e ajustes que se fizerem necessários, aos quais a Comissão de Contratação foi designada.

Art. 4º - O exercício das funções dos integrantes da comissão será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º - As decisões que ultrapassam a competência desta comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 25/08/2026 10:32)

HUGO MARINNI SILVA ALENCAR

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1248069

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **2a2eba8450**